



# CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 11, de 9 de março de 1948.

Cria a Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

CARLOS LIMA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria da Câmara Municipal de Mococa, diretamente subordinada á Presidência da Câmara e cujos serviços ficarão a cargo de um Diretor Geral.

Art. 2º - Fica criado também, o cargo de Diretor Geral da Secretaria da Câmara, com os vencimentos anuais de Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Compete ao Diretor Geral:

- 1 - dirigir e executar o serviço de protocolo de todos os papeis sujeitos ao conhecimento da Câmara e da sua Mesa;
- 2 - preparar e encaminhar os processos que tenham de ser submetidos á deliberação da Câmara;
- 3 - registrar as leis, resoluções, editais, portarias, termos de compromisso e de recursos e demais papeis cujo registro seja determinado pela Mesa da Câmara, bem como organizar e manter sob sua guarda o arquivo da mesma;
- 4 - datilografar projetos de leis e de resoluções, indicações, requerimentos, portarias, editais, atos da Presidência da Câmara e tudo o mais que fôr determinado pela Mesa;
- 5 - redigir toda a correspondência oficial da Presidência e da Mesa da Câmara;
- 6 - ler, durante as sessões da Câmara, quando fôr determinado, as atas das sessões e demais papeis sujeitos ao conhecimento da Câmara;
- 7 - manter sob sua guarda os livros e todo o material do serviço da Câmara;
- 8 - requisitar ao Presidente da Câmara autorização para adquirir todo o material necessário ao serviço da Secretaria.

Art. 4º - A-fim de ocorrer ás despesas com a execução da presente lei, será aberto, oportunamente, o necessário crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 9 de março de 1948.

*C. Lima Dias*

Dr. Carlos Lima Dias  
Presidente da Câmara